




CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 19/08/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

**COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL**

*Avelino C*

Avelino Ribeiro da Cruz  
Presidente

*Fernando C*

Fernando Ferreira de Castro  
Vice-Presidente

*Matheus*

Matheus Lima Braga  
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Adrieli*

*Fernando C*

*Adrieli O*

*Guerton S*

*Miba*

*Fernando C*



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 201/2025

**I - RELATÓRIO:**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que “*Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.*”.

Conforme exposto na referida proposição, o chefe do executivo almeja a ampliação de vagas para determinados cargos de provimento efetivo e, concomitantemente, a extinção de vagas para outros cargos previstos na Lei Municipal nº 2.426/2008, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – dos servidores da Prefeitura de Ipatinga.

**II - FUNDAMENTAÇÃO:**

O Município detém competência constitucional e orgânica para legislar sobre o tema.

Inicialmente, importante destacar que a proposição em análise se trata de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, primeiramente abarcada pela constituição federal, conforme art. 61, § 1º, II, *alínea B e C*, vejamos :

*Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*



§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Aplicado ao município pelo princípio da simetria jurídica.

Também encontra amparo na Lei Orgânica Municipal, a saber:

Art. 51 - **Compete, privativamente**, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

IV - organização administrativa e matéria orçamentária;

Quanto a Extinção de cargos e direitos adquiridos, ressalta-se que, a extinção de cargos vagos ou que vierem a vagar encontra respaldo no art. 84, VI, "b", da CF88 (por simetria aplicável), sendo também matéria de iniciativa privativa do Prefeito. O projeto resguarda direitos adquiridos dos atuais ocupantes, o que preserva a segurança jurídica (CF88, art. 5º, XXXVI).

Materialmente, a proposta visa reorganizar o quadro funcional da Administração, ajustando-o às demandas de interesse público, sem violar princípios constitucionais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF88, art.37, caput). Desde que observadas as regras da Lei Orgânica de Ipatinga sobre regime jurídico dos servidores, impacto orçamentário e tramitação legislativa, não há vício material.

Portanto, o referido projeto não encontra nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, constitucionalidade.

de 3



### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, vez que foram observados os dispositivos estabelecidos nas Constituições Federal e Lei Orgânica Municipal, remetendo-se ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 19 de agosto de 2025.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE

**Greston Henrique de Souza**  
VICE-PRESIDENTE

**Adiel Fernandes de Oliveira**  
RELATOR

#### COMISSÃO DE SAÚDE PUBLICA TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

**Avelino Ribeiro da Cruz**  
PRESIDENTE

**Fernando Ferreira de Castro**  
VICE-PRESIDENTE

**Matheus Lima Braga**  
RELATOR

Página de assinaturas



**Avelino Cruz**  
982.096.806-25  
Signatário



**Matheus Braga**  
099.911.026-80  
Signatário



**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário



**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário



**Fernando Castro**  
862.453.846-72  
Signatário



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Assessoria Técnica - CAM*

**Assessoria Técnica**  
109.034.346-95  
Recipiente

**RECEBEMOS**














*Secretaria Geral - CAM*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

19 ago 2025



- 15:19:57  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. ( Email: [comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 19 ago 2025 15:23:40  **Assessoria Técnica** (Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025 17:24:48  **Assessoria Técnica** (Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025 15:47:08  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025 15:37:25  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 179.84.144.50 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025 15:37:28  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 179.84.144.50 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025 16:22:52  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025 16:06:29  **Fernando Castro** (Email: [pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 862.453.846-72) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025 15:24:18  **Matheus Lima Braga** (Email: [ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 099.911.026-80) visualizou este documento por meio do IP 179.84.138.173 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025 15:24:32  **Matheus Lima Braga** (Email: [ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 099.911.026-80) assinou este documento por meio do IP 179.84.138.173 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025 15:24:02  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025 15:24:05  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025 17:29:28  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

